



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 469/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 068/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipalde Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ALCEU MARCOS PRETTO**, inscrito no CPF nº 436.***.***-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **THIAGO SIMON PES - EIRELI**, estabelecida na Est. Viaduto II, nº 1169, localidade Cerca de Pedra, no município de Santiago/RS, CEP: 97.719-899, CNPJ nº 31.804.330/0001-51, e-mail: thiagosimonpes@gmail.com, telefone: (51) 9 9878-2654. Dados bancários: Banco: Banrisul; Agência: 0280, C/C: 06109322.0-0. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. Thiago Simon Pes, inscrito no CPF nº 012.***.***-94, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do edital de **Dispensa de Licitação nº 029/2023** e na proposta vencedora, datada do dia 20/09/2023, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 75 inciso II**, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 007 de 16 /02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de Larvicida biológico BTI (*Bacillus thuringiensis israelenses*), suspensão aquosa 1200 UTI, em galão de 10 litros, CEPA AM 6552, avaliada e aprovada pela OMS – VectoBac 12 AS. O produto é utilizado no controle dos simulídeos (borrachudos), para atender as demandas das Secretarias Municipais de Turismo e Meio Ambiente e Saúde do município de Riozinho/RS, conforme condições e descrição constantes no Termo de Referência que faz parte integrante do processo de dispensa de licitação nº 029/2023, e o mesmo fica sendo parte integrante deste contrato, como se nele transcrito estivesse:

ITEM	Quant.	Unid.	Descrição
01	300	Litros	Larvicida biológico BTI (<i>Bacillus thuringiensis israelenses</i>), suspensão aquosa 1200 UTI, em galão de 10 litros, CEPA AM 6552, avaliada e aprovada pela OMS – VectoBac 12 AS. Deverá ser acondicionado em galões de 10 litros,

Página 1 de 6



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310
WhatsApp: (51) 9 9577-7363
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 469/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023

			rótulo em português, lacrados e com a impressão da data de validade na embalagem devendo ser vedada com lacre de vedação embaixo da tampa rótulo. O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, 12 meses a contar da data da entrega até o seu vencimento.
--	--	--	---

2.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

O produto será entregue conforme pedido realizado pela contratante, de acordo com a demanda. O pedido será formalizado por e-mail oficial da STMA, através da Nota de Empenho, para que fique registrado a quantidade a ser entregue na ocasião da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de contratação é de 12 (doze) meses, a contar 16/11/2023 até 15/11/2024, podendo o mesmo ser prorrogado nas hipóteses prevista na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 007/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Como contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar o valor de **R\$ 177,00 (Cento e setenta e sete reais)** o litro. Totalizando o valor de **R\$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais) os 300 (trezentos)** litros contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente do fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal, o mesmo será realizado via depósito bancário em conta corrente. As notas e recebimento do objeto ora contratado ficarão a cargo do Fiscal do Contrato, juntamente com o Gestor do Contrato, no qual deverão dar o ateste de recebido e a aprovação do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas da contratação para fornecimento de Larvicida, correrão por conta da seguinte dotação abaixo e o mesmo terá previsão orçamentária e financeira para o próximo exercício:

Órgão.....: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Unidade.....: 04 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE LIVRE

Função.....: 18 Gestão Ambiental Preservação e Conservação Ambiental

Subfunção.....: 541

Programa.....: 0063 Proteção ao Meio Ambiente

Página 2 de 6



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 469/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023

Projeto / Atividade.....: 1023 MANUT.ADMINISTR.DO MEIO AMBIENTE
Classificação.....: 3.3.3.90.39.000000
Recurso.....: 0001 Recurso Livre

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto da presente ata de preço poderá ser reajustado após o transcurso de 12 meses de vigência, através do índice IPCA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico- financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a servidor Sr. Marcelo Bartikoski, portadora do CPF nº 028.***.***-71.

9.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.

9.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Secretário Municipal o Sr. Émerson Barnart - Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente / CPF nº 030.***.***-22 a quem caberá as funções definidas no Decreto Municipal nº 007 de 16/02/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

10.2. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

Página 3 de 6



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310
WhatsApp: (51) 9 9577-7363
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 469/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023

10.3. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.4. Determinar as providências necessárias quando ao fornecimento do objeto, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

11.2. Entregar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

11.3. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para o fornecimento do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de dispensa de licitação nº 029/2023.

11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento do objeto contratado.

11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando a entrega do objeto contratado.

11.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 469/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

12.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

12.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

12.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

12.1.4.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

12.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

12.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

PROCESSO nº 469/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

13.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

13.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Riozinho, 16 de novembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THIAGO SIMON PES
Thiago Simon Pes - Eireli
CONTRATADA

Émerson Barnart
GESTOR DO CONTRATO

Nome: **Cristiane Maria Wolff**
Testemunha

Nome: **Andria Simone Smaniotto Kunzler**
Testemunha

Marcelo Bartikoski
FISCAL DO CONTRATO

Página 6 de 6



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310
WhatsApp: (51) 9 9577-7363
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul

